

# A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA COMO GARANTIA DE EMPODERAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

Milena Alves Craveiro<sup>1</sup>; Loreci Gottschalk Nolasco<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Estudante do curso de Direito da UEMS, Unidade Universitária de Dourados; e-mail: [milenaalvescraveiro@hotmail.com](mailto:milenaalvescraveiro@hotmail.com); bolsista CNPq.

<sup>2</sup>Professora do curso de Direito da UEMS, Unidade Universitária de Dourados; e-mail: [loreci@uems.br](mailto:loreci@uems.br); orientadora.

Área de conhecimento do CNPq: Direito Constitucional

## Resumo

Para alcançar a plenitude da democracia é essencial a representação de todas as camadas sociais. Devido à sub-representação do gênero feminino advinda de fatores históricos, sócio-culturais e pela estrutura patriarcal de poder, à qual estamos inseridos, é primordial a utilização de mecanismos que visam efetivar a presença feminina no parlamento. Através de um referencial teórico - obras jurídicas, específicas e artigos científicos - buscou-se fundamentar a análise e discussão sobre a importância da inserção do gênero feminino no cenário político. Os resultados obtidos demonstram a importância da legislação, ações afirmativas e propagandas que estimulem a inserção das mulheres nas bases da sociedade civil organizada. Ademais, observou-se que é crucial a formação de uma consciência política feminista para as mulheres que no futuro possam pleitear um cargo público. Ascendendo ao poder, as mulheres poderão deliberar a respeito de temáticas que diminuam as desigualdades, garantindo assim o empoderamento da sociedade brasileira.

**Palavras-chave:** Gênero feminino. Poder. Democracia.

## Introdução

Não obstante, uma mulher estar à frente da Presidência da República, o cenário político, em geral, padece com a sub-representação do gênero feminino e demais grupos historicamente excluídos. Esse panorama se dá em razão das barreiras impostas, em especial, pela estrutura patriarcal<sup>1</sup>, que se encontra arraigado na sociedade brasileira e que caracteriza as estruturas de poder.

Segue o entendimento de que para atender aos princípios democráticos e alcançar uma sociedade mais justa, faz-se necessário que todos os grupos sociais, principalmente àqueles que são discriminados, sejam representados nas esferas de cunho decisório, e não só uma parcela deles como é de costume em nossa nação.

---

<sup>1</sup> Para Moraes (2002, p.21), “patriarcalismo significa não só a manifestação, mas também a institucionalização do domínio do homem sobre a mulher na vida social.”

Para se obter a justiça social, e efetivar a real democracia<sup>2</sup>, é de suma importância que o gênero feminino tenha acesso ao poder. Iniciando por meio das cotas, em consonância com políticas afirmativas, idealizadas por diversos organismos que visam à inserção da mulher nas esferas de cunho decisório, e deliberando por melhorias que incidem em sua qualidade de vida, na de sua família e demais minorias, almejando uma mudança nas bases estruturais de poder, viabilizando assim o real empoderamento de toda a sociedade brasileira.

Procurando influir na quantidade e na qualidade da participação das mulheres na disputa e na prática política, esses esforços contribuem para a construção de novas posturas nos partidos políticos e no eleitorado. De forma ainda pequena, mas visível, aumenta a presença das mulheres nas disputas eleitorais (GROSSI & MIGUEL, 2001, p.170).

Para o estudo em questão é de suma importância conhecer a lei eleitoral e as propostas de reforma política em andamento no Brasil; os entraves que dificultam a participação política das mulheres; e ponderar quais os benefícios da sociedade quando se assegura a isonomia constitucional entre homens e mulheres, sobretudo as que assumem a sua condição feminina, no exercício do poder parlamentar e em demais espaços de consulta e tomada de decisões.

### **Material e métodos**

A presente pesquisa serviu-se de artigos científicos, obras jurídicas e específicas, que relatam a situação e a presença feminina na política. Em conjunto, utilizou-se de meios eletrônicos, através da consulta de sites especializados e acadêmicos. Foi feita a leitura, com grifos e um apanhado com os pontos principais. Em seguida, estabeleceu-se um processo de sistematização das informações mais relevantes, de acordo com os objetivos da pesquisa, no intuito de fundamentar o histórico e o panorama atual da participação da mulher na política.

### **Resultados e discussão**

Apesar de constituirmos um Estado Democrático de Direito, no qual a Constituição Federal dispõe que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, a sociedade em que vivemos, de fato, é bastante diferente. As relações sociais são marcadas pela opressão e autoritarismo dos poderosos, discriminação em relação ao gênero, etnia, orientação sexual, credo, dentre outros componentes que geram a exclusão social, e deterioram a democracia. Scherer-Warren (2005, p. 50), aponta em seus estudos que na cultura política do Brasil há “o predomínio de uma formação histórica reprodutora de relações sociais autoritárias e conservadoras, seja no plano da política institucional, seja no plano da sociedade civil”.

---

<sup>2</sup> Lúcia Avelar (2001, p.12) pressupõe que “há democracia de direito e de fato quando os direitos de cidadania são extensivos a todos os segmentos, sem discriminação territorial, socioeconômica, de raça e de gênero.”

Em busca de uma situação mais idônea - visto que, a histórica e vigente estrutura de poder patriarcal, favorece e dissemina a condição de dependência político-social dos menos favorecidos -, tais grupos se unem e se organizam, como sindicatos, partidos, movimentos sociais, dentre outros formatos de organização, na defesa dos seus interesses e da sociedade como um todo, com o intuito de que se modifique o panorama em que são sub-representados.

As mulheres, na luta por seus direitos de cidadania, desenvolveram o feminismo<sup>3</sup>, tendo como marco o movimento sufragista<sup>4</sup>, que teve no Brasil as protagonistas, embora em datas diferentes, Leolinda Daltro, liderando, em 1910, a fundação do Partido Republicano Feminino e Bertha Lutz que conduziu a criação da Liga para Emancipação Intelectual da Mulher, em 1919, e a mesma transformou-se na Federação Brasileira pelo Progresso Feminino em 1922 (MARQUES, 2004).

Em geral, o pensamento feminista faz uso de conceitos de utopias libertárias tradicionais, tais como: opressão, liberdade, igualdade, justiça, emancipação, solidariedade, poder e dominação. Mas as feministas inovaram através de uma visão mais radical, ao considerar que “a transformação social, (a qual) como parte da libertação final da mulher, mudará todas as relações humanas para melhor. Embora centralmente sobre mulheres, suas experiências condições ou ‘estado’..., **feminismo é, entretanto, também fundamentalmente sobre os homens e sobre a mudança social.**” (SCHERER-WARREN, 2005, p. 29). (grifo nosso).

Em 1927, no Rio Grande do Norte, Juvenal Lamartine autorizou o voto feminino, mas somente em 24 de fevereiro de 1932, na era Vargas, que as mulheres conquistaram seus direitos políticos, tendo a Dr<sup>a</sup>. Carlota Pereira de Queirós como a primeira Deputada Federal no Brasil e na América Latina, como dispõe os estudos realizados pelo Museu da Câmara dos Deputados (2002). No entanto, devido à ditadura instaurada no país, também na era Vargas, o voto feminino só foi efetivado em 1946<sup>5</sup>.

Barsted (1994) recorda em seus escritos como o movimento feminista retomou suas articulações nos anos 70 e 80, com o processo de redemocratização do país. Se organizando em diferentes grupos com objetivos específicos, em sua maioria, pleiteando políticas públicas<sup>6</sup> que alterassem o quadro discriminatório.

Com o intuito de reduzir a supremacia do gênero masculino no mundo político e em

---

<sup>3</sup> Auad (2003) define o feminismo como grupos que, de diferentes formas, criticam o atual sistema econômico, político e social objetivando a libertação de mulheres e homens para uma vida autêntica e consciente.

<sup>4</sup> O movimento sufragista - a luta das mulheres por seus direitos políticos, de votar e ser votada -, se intensificou no Brasil no início do século XIX, por meio das ações de mulheres da elite e classe média.

<sup>5</sup> No ano de 1946 houve o reinício das eleições por meio do voto popular, assim seguiu a república até 1964, quando se deu um novo golpe militar mais rígido, que persistiu 21 anos, sendo marcado pela forte repressão político-social sobre qualquer forma de movimentação popular contestatória.

<sup>6</sup> Barsted (1994) enfatiza o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), os Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Mulher - 1983, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), as Delegacias da Mulher, abrigos, centros de orientação jurídica, cursos sobre direitos da mulher - 1985, e as mudanças legislativas na Constituição Federal de 1988.

busca de um maior equilíbrio entre homens e mulheres neste plano, (GROSSI E MIGUEL, 2001), o Brasil, como outros países, adotou a política de cotas para mulheres no sistema eleitoral, promulgando em 1995 a Lei n. 9.100, que exigia o registro de no mínimo 20% de candidaturas femininas por cada partido/coligação. No mesmo ano<sup>7</sup>, foi revogado o art. 92 do Código Eleitoral, aumentando o percentual mínimo para 30%, e a substituição da referida lei pela Lei n. 9.504 de 1997, como evidencia os estudos das decisões da IV Conferência Mundial da Mulher.

A Lei 9.504/1997, devido à redação conferida ao art. 10, § 3º, não atingiu na totalidade seus anseios, deixando a critério dos partidos políticos que registrassem, ou não, o estipulado pela Lei de Cotas. Assim, almejando a consolidação da representação feminina, o Congresso Nacional aprovou em 2009, a Lei 12.034<sup>8</sup>, estabelecendo novas regras e ações afirmativas.

Tabela – Quantitativo por sexo das candidaturas registradas em 1994, 1998, 2002, 2006 e 2010.

	<b>1994</b>	<b>1998</b>	<b>2002</b>	<b>2006</b>	<b>2010</b>
<b>Feminino</b>	6,93%	12,35%	13,80%	14,14%	20,21%
<b>Masculino</b>	93,01%	87,64%	86,19%	85,86%	79,79%

(Fonte: Tribunal Superior Eleitoral)

Com base nos dados extraídos do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, avaliando os registros de candidaturas e a partir da tabela exposta, nota-se que anteriormente à Lei de Cotas o gênero feminino não compunha nem 7% dos candidatos. Com o advento da lei é evidente que houve um crescimento gradativo, no tocante à presença feminina pleiteando seu espaço nos poderes legislativos e executivos, hoje, cerca de 20% dos candidatos são mulheres.

Embora nas últimas eleições não tenha havido a ocorrência dos tão desejados 30% de candidatas, está claro que a ideia das cotas para inserir mais mulheres na esfera pública, e debater sobre a questão, é válida. No entanto, esta não pode caminhar sozinha, para que o real objetivo seja alcançado - o empoderamento das mulheres por meio da representação política e não a sub-representação vivenciada -, se faz necessária à utilização de ações afirmativas.

Mesmo com a introdução das cotas de participação das mulheres nas cúpulas partidárias, são necessárias outras ações afirmativas para que as cotas não se transformem apenas em obrigatoriedade (...) recomenda-se também, que os partidos criem fóruns de participação das mulheres, organizando atividades de base, preparando-as para o envolvimento nos processos eleitorais (AVELAR, 2001, p.38).

As mudanças na política são difíceis e demoradas, mas podem advir das contribuições de diferentes organismos, como os partidos políticos, sindicatos, movimentos sociais,

<sup>7</sup> Em 1995, a então Deputada Federal Marta Suplicy elaborou o Projeto de Lei 783, que cominou na revogação do art. 92 do Código Eleitoral.

<sup>8</sup> A minirreforma eleitoral decretou que os partidos devem preencher o mínimo de 30% com candidaturas de cada sexo, requisitou a destinação de 5% do Fundo Partidário e a reserva de no mínimo 10% do tempo de propaganda partidária para o incentivo da participação das mulheres na política, e cominação de penas pelo não cumprimento da lei (BRASIL, 2009).

organizações não governamentais, a mídia (AVELAR, 2001), toda a sociedade pode cooperar na ascensão política da mulher, não cabendo somente ao Estado este papel.

Para que as mulheres lutem por seus direitos e alcancem o fim almejado, elas e os demais grupos de excluídos devem desenvolver uma consciência política e ter a ciência da condição desprivilegiada à que estão submetidas na sociedade, sofrendo abusos e discriminações no mercado de trabalho e em seus lares.

Ao atingir as esferas de poder, geralmente, a mulher prioriza assuntos relacionados às questões sociais - trabalho, previdência, saúde, violência, educação e direitos da mulher -, devido às peculiaridades das quais são dotadas, que refletem em suas formas de governar.

Na maioria dos estudos e pesquisas sobre a participação das mulheres na elite política, são enfatizados os aspectos singulares do estilo feminino de fazer política. Apesar das múltiplas identidades femininas, das diferentes origens de classe, de ideologia, fala-se de uma “perspectiva social”, como um ponto de partida comum, que caracteriza a contribuição da mulher na política (AVELAR, 2001, p.131).

É optando por temáticas menos debatidas, e interessantes para àqueles que historicamente detêm o poder - a politização de novos temas -, que o gênero feminino faz o diferencial, atentando para as problemáticas que realmente afetam e prejudica a sociedade, como miséria, mortalidade infantil, violência doméstica, aborto, entre outros percalços que majoram as desigualdades e afetam incisivamente não só a mulher, mas principalmente a família.

A politização de novos temas corresponde à democratização, ou intenções de democratizar, na medida em que se reconhece que diferentes grupos têm necessidades diferentes, enquanto a ideia de interesses universais corresponde aos interesses dos grupos e classes que dominam (AVELAR, 2001, p.132).

Com as reformas, emancipação dos grupos oprimidos e a inserção da mulher nos cenários, dos quais historicamente foram mantidas afastadas, o panorama de desigualdade se modificará, pois serão suplantados novos valores, métodos e conteúdos na política, economia, educação e cultura, conseqüentemente teremos um quadro com maior justiça social, em que os direitos de cidadania e a real democracia, efetivamente possam ser assegurados a mulheres e homens, sem distinção.

## **Conclusões**

Por meio do presente estudo, pôde-se observar que o ponto crucial para a sub-representação a qual estamos submetidos, advém especialmente da estrutura patriarcal, encontrada na composição das famílias e no cenário político. O arcabouço de mecanismos criados para a inserção do gênero feminino na esfera pública, não atingiu seus anseios na totalidade, mas foi essencial para o crescimento gradativo de representação feminina a qual felizmente estamos vivenciando.

A ascensão de mulheres e homens com ideais feministas transformam a sociedade, garantindo o real empoderamento desta, a partir do momento em que atentam para as problemáticas que acentuam a desigualdade social ou que impeçam o acesso das camadas menos favorecidas ao poder, como a pobreza, saúde, violência, educação, cultura, entre outros fatores que determinam tais condições.

Por fim, entende-se que é imprescindível, a atuação dos diversos setores da sociedade, em prol de governos paritários, por meio de políticas afirmativas, como formação política, estudos acerca do tema e o desenvolvimento de dados que demonstrem a real conjuntura.

## Agradecimentos

Agradeço primeiramente a *Deus* por estudar em uma universidade aonde a diversidade de pessoas é bem-vinda. Ao *CNPq*, a *PROPP* e à *Professora Loreci*, pela oportunidade de desenvolver a pesquisa, proporcionando meu crescimento acadêmico. À minha *família*, *amigos* e ao querido *Bruno*, pelo apoio incondicional e amor a mim ofertado.

## Referências

- AUAD, D. 2003. **Feminismo: que história é essa?** – Rio de Janeiro: DP&A, 106p.
- AVELAR, L. 2001. **Mulheres na elite política brasileira** – São Paulo: Fundação Konrad Adenauer: Editora da UNESP, 200p.
- BARSTED, L. A. L. 1994. Em busca do tempo perdido: mulheres e políticas públicas no Brasil - 1983/1993. **Revista de Estudos Feministas**. 2º sem., número especial, p.38-54. Disponível em: [http://www.ieg.ufsc.br/revista\\_detalhe\\_volume.php?id=18](http://www.ieg.ufsc.br/revista_detalhe_volume.php?id=18) (último acesso em: 20/04/2011).
- BRASIL. 2009. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero**. 1ª Impressão. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 88 p. Disponível em: [http://www.maismulheresnopoderbrasil.com.br/pdf/Revista\\_do\\_Observatorio\\_Brasil\\_da\\_Igualdade\\_de\\_Genero.pdf](http://www.maismulheresnopoderbrasil.com.br/pdf/Revista_do_Observatorio_Brasil_da_Igualdade_de_Genero.pdf). (último acesso em: 15/06/2011).
- GROSSI, M. P. & MIGUEL, S. M. 2001. Transformando a diferença: as mulheres na política. **Revista dos Estudos Feministas**, vol.9, n.1, p. 167-206. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2001000100010](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000100010) (último acesso em: 20 /04/ 2011).
- GUIMARÃES, M. (Relatora). 1997. **Mulher, Política e Ação**. – Brasília, UNICEF, 126p.
- MARQUES, T. C. N. 2004. Elas também desejam participar da vida pública: várias formas de participação política feminina entre 1850 e 1932. **Olhares feministas** – Brasília: Ministério da Educação: UNESCO – (Coleção Educação para Todos; v.10) p. 437-463.
- MORAES, M. 2002. **Ser humana: quando a mulher está em discussão** – Rio de Janeiro: DP&A, 96p.
- MUSEU DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2002. **Mulheres na política**. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 11 p. - (Série cadernos do Museu; 1). Disponível em: [http://www2.camara.gov.br/a-camara/conheca/museu/publicacoes/arquivos-pdf/mulheres\\_na\\_politica-PDF%20novo.pdf](http://www2.camara.gov.br/a-camara/conheca/museu/publicacoes/arquivos-pdf/mulheres_na_politica-PDF%20novo.pdf) (último acesso em: 8/02/2011).
- SCHERER-WARREN, I. 2005. **Redes de movimentos sociais** – 3ª. ed.– São Paulo: Edições Loyola – (Estudos brasileiros) 143p.
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE. **Estatísticas de candidaturas**. 2011 – Disponível em: [http://www.tse.gov.br/internet/eleicoes/divulg\\_cand.htm](http://www.tse.gov.br/internet/eleicoes/divulg_cand.htm) (último acesso em: 10/07/2011).